



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº. 0036/2025**

**Concede vista à Conselheira para reanálise dos autos do Processo Administrativo nº. 807/2024.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XIII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 001/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação de vista pela Conselheira Terezinha Vinglé, em relação ao Processo Administrativo nº 807/2024, durante a 483ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 28 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de analogia ao § 2º do artigo 38 do Regimento Interno do Coren-ES que estabelece:

**Art. 38.** Colocados em discussão os assuntos em pauta, o Presidente inscreverá, por ordem de solicitação, os Conselheiros que desejarem fazer uso da palavra.

§ 1º Os apartes serão concedidos pelo Conselheiro que estiver no uso da palavra, quando assim julgar conveniente.

§ 2º Durante a discussão, qualquer conselheiro poderá pedir vista do processo, cabendo à Presidência a decisão sobre o seu deferimento. [grifo nosso]

**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de vista pelo Presidente, na reunião supracitada;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Conceder vista dos autos do PAD nº 807/2024 à Conselheira **Terezinha Vinglé, COREN-ES 172757-TE**, para análise e manifestação por meio de parecer, se for o caso.

**Art. 2º** - A conselheira citada no Art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 015/2024.

**Art. 3º** - O Parecer de Conselheira deverá ser emitido sob o nº. 003/2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

*Terezinha Vinglé*

*[Assinatura]*




# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 5º** - Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 13 de janeiro de 2025.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário